

LEI N° 688, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 676, DE 21
DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 7º, do art. 5º, da Lei n° 676, de 21 de fevereiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"§ 7º A primeira avaliação quadrimestral das equipes será realizada pelo Ministério da Saúde em dezembro de 2020, de acordo com a Portaria n° 1.740 do MS/GM até lá o pagamento por desempenho terá como referencia o valor recebido no município pelo desempenho do PMAQ, da seguinte forma: (NR)

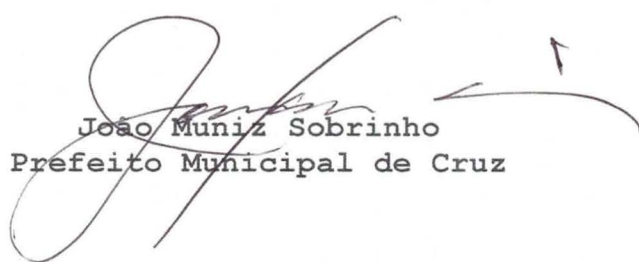
a - Permanecem com o mesmo valor de gratificação os profissionais certificados no 3º ciclo do PMAQ até dezembro de 2020 (Lei N° 600/2017). (NR)

b - Os profissionais não certificados receberão incentivos no valor de acordo com anexo único.

c - Após a primeira avaliação de desempenho que ocorrerá em dezembro de 2020 pela Secretaria de Atenção Primária a Saúde - SAPS/MS, quando será liberado o aporte financeiro e se conhecer os valores do desempenho por equipe/município nova lei pactuará as gratificações aos profissionais. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz, em 09 de outubro de 2020.

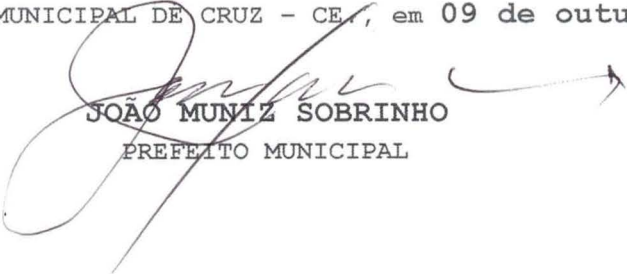


João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal de Cruz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal N° 688, de 09 de outubro de 2020, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 676, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 09 de outubro de 2020, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE, em 09 de outubro de 2020.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL